



Número: **0717725-82.2020.8.07.0003**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível de Ceilândia**

Última distribuição : **21/09/2020**

Valor da causa: **R\$ 63.342,80**

Processo referência: **0717725-82.2020.8.07.0003**

Assuntos: **Propriedade, Concurso de Credores**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
ANTONIO CARRILHO MENDES (EXEQUENTE ESPÓLIO DE)	AROLDO VELOZO DE CARVALHO JUNIOR (ADVOGADO) DANIELLE DA SILVA CARRILHO (REPRESENTANTE LEGAL) HELLEN CRISTINE REIS FERREIRA (ADVOGADO)
NATALICIA MARIA DA SILVA CARRILHO (EXEQUENTE)	AROLDO VELOZO DE CARVALHO JUNIOR (ADVOGADO) HELLEN CRISTINE REIS FERREIRA (ADVOGADO)
AROLDO VELOZO DE CARVALHO JUNIOR (EXEQUENTE)	AROLDO VELOZO DE CARVALHO JUNIOR (ADVOGADO) HELLEN CRISTINE REIS FERREIRA (ADVOGADO)
KONSTANTINOS HRISTOS TERZIS (EXECUTADO ESPÓLIO DE)	ALEXANDRE KONSTANTINOS TERZIS (REPRESENTANTE LEGAL)

Outros participantes	
ANA LUCIA BORBA ASSUNCAO (LEILOEIRO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
194642116	25/04/2024 14:36	Edital	Edital

2ª Vara Cível de Ceilândia

QNM 11, Área Esp. 01, Sala 257, Ceilândia Sul (Ceilândia), BRASÍLIA - DF - CEP:
72215-110

Telefone: (61) 3103-9415

Horário de atendimento: 12:00 às 19:00

EDITAL DE INTIMAÇÃO - LEILÃO ELETRÔNICO - BEM IMÓVEL

2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA-DF

Número do processo: 0717725-82.2020.8.07.0003

Classe judicial: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

EXEQUENTE ESPÓLIO DE: ANTONIO CARRILHO MENDES

REPRESENTANTE LEGAL: DANIELLE DA SILVA CARRILHO



EXEQUENTE: NATALICIA MARIA DA SILVA CARRILHO

EXECUTADO ESPÓLIO DE: KONSTANTINOS HRISTOS TERZIS

REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE KONSTANTINOS TERZIS

O Excelentíssimo Sr. Dr. ITAMAR DIAS NORONHA FILHO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Ceilândia-DF no uso das atribuições que a lei lhe confere, torna público que, no(s) dia(s) e hora abaixo especificado(s) será(ao) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) descrito(s) no presente edital. O leilão realizar-se-á de forma eletrônica e será conduzido pela leiloeira oficial Ana Lúcia Borba Assunção, inscrita na JCDF 05/79, através do portal www.leiloeirosdebrasil.com.br, com endereço no SCS Quadra 01, Lotes 16/18, Bloco B, Sala 203, pelos telefones (61) 3224-6033, 99994-3232 ou e-mail analucia@leiloeirosdebrasil.com.br.

DATAS E HORÁRIOS

1o leilão: inicia-se no dia 03/06/2024, às 12h10min, aberto por mais 10 minutos para lances, por valor igual ou superior ao da avaliação. O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1o leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo leilão.

2o leilão: inicia-se no dia 06/06/2024, às 12h10min, aberto por no mínimo 10 minutos para lances, que não poderão ser inferiores a 50% (cinquenta por cento) da avaliação do valor do imóvel, nos termos do art. 891, § único do CPC. O site estará disponível para recepção de lances a partir do encerramento da primeira hasta. Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em 03 (três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os USUÁRIOS interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (artigo 21 da Resolução 236 CNJ de 13 de julho de 2016), passados 03 (três) minutos sem novo lance, o leilão será encerrado.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.leiloeirosdebrasil.com.br e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail. Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente. (art. 891, §1º, NCCP).

Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de ofertas, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem (art. 892, § 2º do NCCP).

DESCRIÇÃO DO BEM: Matrícula 64410 registrada no Cartório do 6º Ofício de Registros de Imóveis do Distrito Federal. Imóvel situado na EQNM 04/06 Bloco A, Lote 02, Ceilândia-DF. Lote situado no andar térreo, inserido no bloco "A", destinado ao comércio local (loja de salgados), sendo uma loja comercial de área construída de 50.000m², limitando-se com os lotes 01 e 03, respectivamente, à esquerda com o lote 01 e à direita com o lote 03. O lote é composto por uma sala conjugada com uma divisória no meio. O ambiente interno apresentava laje, porcelanato no piso, cerâmica nas paredes até o teto e a pintura se encontrava em bom estado de conservação. A rua onde está localizado o imóvel desenvolve uma pista dupla de rolamento asfaltada, passeios para pedestres e arborização sendo de fácil acesso. A região encontra-se servida de todos os melhoramentos públicos presentes na cidade, tais como: redes de água e esgoto, distribuição de energia elétrica, telefone, galerias de captação de águas pluviais, serviços de limpeza e conservação urbana, iluminação pública e etc.

AVALIAÇÃO DO BEM: O imóvel foi avaliado em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). ID 149460460 - Pág. 1.

FIEL DEPOSITÁRIO: Consta que a parte executada é a fiel depositária do bem. ID 142738416 - Pág. 1.

ÔNUS, RECURSOS E PROCESSOS PENDENTES (ART. 886, VI, CPC): Consta na Certidão de Ônus a Averbção do Pacto de Retrovenda e saldo devedor AV-1/64.410 em favor da TERRACAP. Não constam outros ônus, informação de recursos e processos pendentes. Deve o interessado na arrematação do bem se informar de eventuais ônus, recursos e informações pendentes nas matrículas dos imóveis.

DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS (IPTU/TLP) e OUTRAS: Consta dos autos débitos de IPTU/TLP, no valor de R\$7.169,47, ID 72742576 - Pág. 1. Caberá a parte interessada, ainda, a verificação de outros débitos incidentes sobre o imóvel, que não constem dos autos (art. 18 da Resolução 236/CNJ). Nos termos da Decisão de ID144509154 - Pág. 1 os débitos de natureza propter rem (por exemplo: débitos condominiais) e os débitos anteriores tributários (por exemplo: IPTU e TLP) anteriores ao leilão incidirão sobre o preço da arrematação (§ 1o do artigo 908 do CPC e artigo 130 § único do Código Tributário Nacional - CTN) e deverão ser informados por extratos pelo Arrematante no processo judicial para terem preferência sobre os demais créditos e débitos (Art. 323, Art. 908, § 1º e § 2º do Código de Processo Civil e Art. 130, Par. Único do Código Tributário Nacional).

DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL: R\$ 63.342,80 (sessenta e três mil e trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). ID 190604112 - Pág. 1.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site www.leiloeirosdebrasil.com.br. Para o cadastro de pessoa física é necessário anexar a cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de endereço, assinar o contrato do site e reconhecer firma; se for pessoa jurídica CNPJ, contrato social, RG, CPF do representante legal e comprovante de endereço, assinar o contrato do site e reconhecer firma (resolução 236/2016 CNJ, arts. 12 a 14). Os interessados na arrematação, só poderão efetuar lances, após a aprovação do cadastro no site e aceite dos termos do leilão, no prazo máximo de 24 horas da abertura da etapa dos lances.

Caso sejam leiloados mais de um bem, terá prioridade o interessado que der lance na totalidade dos bens do leilão, conforme o artigo 893 do CPC/15 (Art. 893). Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles.).

O imóvel será vendido no estado de conservação em que se encontrar, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, não cabendo responsabilização da leiloeira ou do Juízo por vícios ocultos ou não. São de responsabilidade do arrematante os atos de transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse, bem como taxas e emolumentos do depósito público, se houver. (Art. 901, "caput", § 1o e § 2o e Art. 903 do Código de Processo Civil).

Pagamento e recibo de arrematação: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço e comissão pelo arrematante, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC), através de guia de depósito judicial em favor do Juízo desta 2ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Ceilândia-DF, que poderá ser emitida pela leiloeira.

Comissão da leiloeira: A comissão devida a leiloeira será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 7 da Resolução 236/CNJ). A comissão será devera ser paga por meio de depósito judicial. Não será devida a comissão a leiloeira na hipótese, de desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública. Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, a leiloeira fará jus à comissão.



Este documento foi gerado pelo usuário 116.***.***-44 em 02/06/2024 23:17:26

Número do documento: 24042514365792100000177937610

<https://pje.tjdf.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24042514365792100000177937610>

Assinado eletronicamente por: LUCIO RODRIGUES - 25/04/2024 14:36:58

Num. 194642116 - Pág. 2

Dúvidas e esclarecimentos: contatar com a Leiloeira pelos telefones (61) 3224-6033, 99994-3232, ou e-mail analucia@leiloeirosdebrasil.com.br.

Ficam os interessados intimados com a publicação do presente edital, que será feita na plataforma de editais do TJDFT (www.tidft.ius.br), nos termos do art. 887, §1º do Código de Processo Civil e em site especializado do gestor do leilão e por todos os meios de comunicação por ele escolhidos para maior divulgação da venda.

Nos termos do art. 889, parágrafo único, do Código de Processo Civil, caso o(s) executado(s) revel e sem advogado nos autos, não seja encontrado para intimação, considera-se intimado por meio do presente edital.

Pelo presente, ficam também intimados executados, cônjuges, todos os credores, e outros tantos interessados, eventuais ocupantes, caso não sejam encontrados, para intimação, sendo considerados intimados com a publicação do edital conforme Lei n. 5.741/71.

Dado e passado nesta cidade de Ceilândia - DF, Quinta-feira, 25 de Abril de 2024 14:34:28. Eu, Lucio Rodrigues, Diretor de Secretaria, subscrevo.

LUCIO RODRIGUES
Diretor de Secretaria

